



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

JUSTIFICATIVA

EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.

O Secretário Municipal de Transporte, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002, vem por meio de o presente justificar o que segue:

Justifica-se a necessidade da licitação visando Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e máquinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE, na modalidade de licitação pregão presencial, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de bem comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização de pregão, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios;

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e máquinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Capela/SE, 11 de fevereiro de 2021.

José Anilton Cardoso
Secretário Municipal de Transportes